



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PE CEP 56460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

DECRETO Nº 1.004/2019.

EMENTA: CONVOCA A 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PETROLÂNDIA-PE

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Petrolândia é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 09 de janeiro de 2019, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 20 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º – O TEMA CENTRAL da Conferência será, “SAÚDE NÃO É FAVOR. É DIREITO! PERNAMBUCO EM DEFESA DO SUS. DEMOCRACIA PARA GARANTIR AS CONQUISTAS COM PARTICIPAÇÃO POPULAR”.

EIXOS:

- I. Fortalecimento da Atenção Primária;
- II. Desenvolvimento e aperfeiçoamento com acesso regionalizado às ações de média e alta complexidade;
- III. Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
- IV. Desenvolvimento das ações estratégicas de vigilância em saúde;
- V. Qualificação e inovação dos processos de governanças e gestão estratégica e participativa na saúde;
- VI. Ampliação dos investimentos em saúde;
- VII. Fortalecimento do controle social;
- VIII. Financiamento do SUS.

Artigo 4º – A Conferência de Saúde, será realizada no antigo PETI, localizado na Av. José Gomes de Avelar, s/n, no Município de Petrolândia-PE.

Artigo 5º – A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Petrolândia e no seu impedimento ou ausência pelo Secretario Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PE CEP 56460-000
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

Artigo 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2019.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 28 de JANEIRO de 2019.

JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO